CÂMARAMUNICIPAL



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 047/96

PROJETO N.º 004/96

de Resolução



INTERESSADO

Câmara Municipal de Itapevi

ASSUNTO	Fixa a remuneração dos veredades
	para a 9ª Legislatura da Câmara Municipal
	de Itapevi e dá outras providências."

Res 0496



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 04/96

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Itapevi aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

"Fixa a remuneração dos Vereadores para a 9^a. Legislatura da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências"

Art. 1° - A remuneração mensal dos Vereadores a vigorar na Legislatura que se iniciará em 1° de janeiro de 1.997 é fixada no valor correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da remuneração percebida em espécie pelos Deputados Estaduais.

Art. 2° - A observância do índice de que trata o artigo anterior, será acompanhada mensalmente por meio de certidão da Assembléia Legislativa do Estado sobre o valor da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 3° - No mês de julho de cada Sessão Legislativa, cada Vereador terá direito, a título de ajuda de custo, a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no artigo 1° e 50% (cinquenta por cento) no final da Sessão Legislativa.

Art. 4° - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, Verba de Representação equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto da remuneração dos Deputados Estaduais, a qual não estará sujeita a prestação de contas.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 1.997.



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Câmara Municipal de Itapevi, 03 de setembro de

1.996.

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

Presidente

SÉRGIO MONTANHEIRO

1° - Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 03 dias do mês de setembro de 1.996.

LIDIA CRISTINA CARAMEZ

Diretora-de-Secretaria



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 04/96

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Itapevi aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

"Fixa a remuneração dos Vereadores para a 9^a. Legislatura da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências"

Art. 1° - A remuneração mensal dos Vereadores a vigorar na Legislatura que se iniciará em 1° de janeiro de 1.997 é fixada no valor correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da remuneração percebida em espécie pelos Deputados Estaduais.

Art. 2° - A observância do índice de que trata o artigo anterior, será acompanhada mensalmente por meio de certidão da Assembléia Legislativa do Estado sobre o valor da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 3° - No mês de julho de cada Sessão Legislativa, cada Vereador terá direito, a título de ajuda de custo, a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no artigo 1° e 50% (cinquenta por cento) no final da Sessão Legislativa.

Art. 4° - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, Verba de Representação equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto da remuneração dos Deputados Estaduais, a qual não estará sujeita a prestação de contas.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 1.997.



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Câmara Municipal de Itapevi, 03 de setembro de

1.996.

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

Presidente

SÉRGIO MONTANHEIRO

1º - Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 03 dias do mês de setembro de 1.996.

LIDIA CRISTINA CARAMEZ

Diretora-de-Secretaria



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/96

A Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

"Fixa a remuneração dos Vereadores para a 9^a. Legislatura da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências"

Art. 1° - A remuneração mensal dos Vereadores a vigorar na Legislatura que se iniciará em 1° de janeiro de 1.997 é fixada no valor correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da remuneração percebida em espécie pelos Deputados Estaduais.

Art. 2° - A observância do índice de que trata o artigo anterior, será acompanhada mensalmente appor meio de certidão da Assembléia Legislativa do Estado sobre o valor da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 3° - No mês de julho de cada sessão Legislativa, cada Vereador terá direito, a título de ajuda de custo, a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no Artigo 1° e 50% (cinquenta por cento) no final da Sessão Legislativa.

Art. 4° - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, Verba de Representação equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto da remuneração dos Deputados Estaduais, à qual não estará sujeita a prestação de contas.

N



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 1.997.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 02 de

setembro de 1.996.

Comissão 02

LAKRIE CASAGRANDE

DICMARIA RUTH BANHOLZER

Dr. HERMÓGENEZJOSÉ SANT'ANNA

VITAL PONCIANO DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

A COMISSÃO DE nº 01

nº 02

Sola sies sessões 03/09/196

APROVADO em 2 = Discussão
Sala das sessões 03,109,19,36

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/96

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa fixar a remuneração dos Vereadores para a 9^a. Legislatura da Câmara Municipal de Itapevi com base nos valores percebidos pelos Senhores Deputados Estaduais, devendo, portanto, ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável ao Projeto, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03

de setembro de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOÃO FERREIRAZOO MONTE

NORMA LUCIA REBEIRO DE SOUZA

1) / Muyee 2.

BENEDITOWALTERRETRA

COMISSÃO 02

LAERTE CASAGRANDE

MARIA RUTH BANHOLZER

O DE SOUZA HERMOGENEZJOSE SANT'ANNA

VITAL PONCIANO DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/96

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa fixar a remuneração dos Vereadores para a 9ª. Legislatura da Câmara Municipal de Itapevi com base nos valores percebidos pelos Senhores Deputados Estaduais, devendo, portanto, ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável ao Projeto, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03

de setembro de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCISCO ANTÓNIO

JOÃO FERMETRA DO MONTE

COMISZÃO 02

MARI.

REEIRO DE SOUZA HERMÔGENEZA OSE SANT'ANNA

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA